

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Adelia Nunes à decisão da 2ª, Câmara deste Conselho confirmando a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Leopoldina que indeferiu o seu pedido de pensão como viúva de Alfredo Nunes:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o acórdão embargado foi publicado no Diário Oficial de 7 de junho de 1938 e o recurso é de 23 de setembro de 1938, tendo sido, portanto apresentado fora do prazo legal do § 9 do art. 4 do regulamento anexo ao dec. nº 24.784, de 14 de julho de 1934;

CONSIDERANDO que os embargos são meramente infringentes de julgado e tendem ao exame da mesma prova para reforma do acórdão, sendo inaceitáveis à vista do § 4 do art. 4 do regulamento referido;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Humberto Smith de Vasconcellos Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 13 / 3 / 39